

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 41/2022

Código Sequencial Nº. 7770

Processo Licitatório Nº 57/2022 Concorrência 57/2022

Que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.026.773/0001-74 com sede na Rua Santos Dumont, 413 em DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 796.689.179-87, residente e domiciliado em DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, de ora em diante denominado de CONCEDENTE, e a empresa QICOMEX PRESTADORA DE SERVIÇOS ADUANEIROS EIRELI, sito a RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 310, CENTRO, DIONISIO CERQUEIRA - SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.198.111/0001-29, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Senhora ROSANE MARIA DUTRA, CPF n. 796.710.129-49, pactuam o presente contrato, nos exatos termos do Processo Licitatório n 57/2022, Concorrência nº 57/2022, que se regerá pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Lei Municipal n. 3.146, de 10 de maio de 2000, que integra este contrato para todos os fins e efeitos, regendo, outrossim, pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente processo licitatório consiste na Concessão de uso de Bem Imóvel Urbano, do imóvel do município, sob matricula nº 7.931, sem benfeitorias nas condições em que se encontram, assim descrito:

ITEM 01:

LOTE RURAL n°. 280 da Gleba n° 04 (quatro) do imóvel Tracutinga, neste Município, com área de 2,0551 há (dois hectares, cinco ares e cinquenta e um centiares), confrontando: ao NORTE, com o lote 279, ao LESTE, com o lote 170, ao SUL, com o lote 161, separado pela estrada estadual, e ao OESTE, com o lote 275, cadastrado no INCRA sob n° 815.110.012.262 (Matricula n° 7.931), conforme planta de localização em anexo. (lote n° 280 B) e (lote n° 280 C), totalizando 5.000 m2.

Participante: QICOMEX PRESTADORA DE SERVICOS ADUANEIROS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Concessão de uso de Bem Imóvel LOTE RURAL nº. 280 da Gleba nº 04 (quatro) do imóvel Tracutinga, neste Município, com área de 2,0551 há (dois hectares, cinco ares e cinquenta e um centiares), confrontando: ao NORTE, com o lote 279, ao LESTE, com o lote 170, ao SUL, com o lote 161, separado pela estrada estadual, e ao OESTE, com o lote 275, cadastrado no INCRA sob nº 815.110.012.262 (Matricula nº 7.931), conforme planta de localização em anexo. (lote nº 280 B) e (lote nº 280 C), totalizando 5.00 - Concessão de uso de Bem Imóvel LOTE RURAL nº. 280 da Gleba nº 04 (quatro) do imóvel Tracutinga, neste Município, com área de 2,0551 há (dois hectares, cinco ares e cinquenta e um centiares), confrontando: ao NORTE, com o lote 279, ao LESTE, com o lote 170, ao SUL, com o lote 161, separado pela estrada estadual, e ao OESTE, com o lote 275, cadastrado no INCRA sob nº 815.110.012.262 (Matricula nº 7.931), conforme planta de localização em anexo. (lote nº 280 B) e (lote nº 280 C), totalizando 5.000 m2.	1,000	UN		1.500.000,00	1.500.000,00

Total do Participante: 1.500.000,00







Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

A CONCEDENTE cede a CONCESSIONÁRIA, neste ato, objetivando ao desenvolvimento de suas econômicas conforme prevê a legislação Municipal de incentivo, Lei Municipal nº. 3.146, de 10 de maio de 2000, combinada com a lei 4.371 de 20 de outubro de 2014 e demais alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA

Na rescisão ou termino deste contrato, a CONCESSIONÁRIA restituirá a CONCEDENTE, o imóvel objeto deste instrumento, nas mesmas condições em que recebeu sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Presente Contrato de Concessão de Uso tem o prazo 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes.

Parágrafo único. Caso ocorra à extinção sob qualquer forma da CONCESSIONÁRIA, o bem objeto deste contrato e direito retornarão imediatamente a CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- I Promover a manutenção e conservação do bem, e proceder sempre que necessário às obras para a regular sua utilização;
- II Obedecer as normas ambientais e as de vigilância sanitária.
- III A condição para fazer **jus** à concessão de uso do bem imóvel, ofertada por este edital e proposta apresentada pela empresa, para o **ITEM 01** envolve a criação de no mínimo, 20 (Vinte) novos empregos diretos em até 05 (cinco) anos, contados da data da entrega do bem, no Município de Dionísio Cerqueira SC, bem como a construção em alvenaria de no mínimo 1.000 (Um mil metros quadrados), com investimento, no Município, de natureza fixa, de no mínimo R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

O Presente Contrato não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento das cláusulas ora pactuadas ou o desvio da finalidade pela qual se institui o presente Contrato de Concessão de Uso, implicará na rescisão automática, sem que caiba qualquer indenização a **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo único. Caso ocorra à extinção sob requisição da CONCEDENTE, antes do prazo determinado na Cláusula Terceira, a CONCEDENTE fica obrigada a ressarcir todos os investimentos efetuados pela CONCESSIONÁRIA no bem objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato obriga, não somente os signatários, mas também os seus sucessores, quanto as obrigações em conformidade com os preconizantes das normas constitucionais e legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – Os caso omissos e duvidosos não constantes no edital e contratos, serão resolvidos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal (CODEM) com o disposto na Lei Municipal nº. 3.146, de 10 de maio de 2000, combinada com a lei 4.371 de 20 de outubro de 2014 e demais alterações.





Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

E, por estarem acordadas as partes, assim o presente Contrato de Concessão de Uso, juntamente com as testemunhas.

Dionísio Cerqueira/SC, 06 de Junho de 202	22.
THYAGO W. G. GONÇALVES Prefeito Municipal Concedente	QICOMEX PREST DE SERV ADUANEIROS EIRELI ROSANE MARIA DUTRA Concessionário
RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER Advogado do Município de Dionísio Cerqueira OAB/SC 33.122	a
Testemunhas:	
Nome: Jean Robson Wust CPF:050.092.569-08	Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira CPF: 347.071.070-87